



Política de Divulgação de Informações Relevantes



Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN E APMC

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o art. 32, inciso III, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN em sua 637ª Reunião Ordinária realizada em 28 de junho de 2018, nos termos do artigo 54, XX do Estatuto Social, aprova a presente Política de Divulgação de Informações, aprovada em sua reunião realizada no dia 28 de junho de 2018.

**Além das obrigações contidas neste Política, as sociedades de economia mista com registro na Comissão de Valores Mobiliários sujeitam-se ao regime informacional estabelecido por aquela autarquia e devem divulgar as informações previstas na forma fixada em suas normas.*

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 34.040.345/0001-90. NIRE 2430000021-9

Sede: Natal-RN

Tipo de estatal: Empresa Pública (aprovado pela assembleia geral extraordinária realizada em 21 de junho de 2018).

Acionista controlador: União

Tipo societário: Sociedade Anônima

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Regional

Setor de atuação: Serviços



Diretoria Executiva

Nome: José Adécio Costa Filho
Diretor Administrativo e Financeiro
Telefone: 0 xx (84) 4005-5304
E-mail: adecio.filho@codern.com.br

Nome: Emiliano Rosado Lamartine de Faria
Diretor Técnico-Comercial
Telefone: 0 xx (84) 4005-5306
E-mail: diretortecnico@codern.com.br

Auditor(a) Interno(a)

Nome: Fernanda Nunes Dantas
Telefone: (84) 4005-5318
E-mail: gadi.codern@gmail.com

Audidores Independentes

Emerson Auditores e Consultores S/S – Auditores Independentes
Contato: Jarlan
Registro Comissão de Valores Mobiliários (CVM) 12.335
Telefone: (84) 3081-6567; e-mail: contato@auditoreseconsultores.com.br

Conselheiros de Administração

Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e
Presidente do Conselho de Administração: Reginaldo Lafayette da Silva Abreu
Telefone: 0 xx (61) 3771 0506; e-mail: lafayette.abreu@portosdobrasil.gov.br

Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil: Gustavo
Adolfo Andrade de Sá
Telefone: 0 xx (61) 3315 4201; e-mail: gustavo.adolfo@dnit.gov.br

Representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil: Mauro de
Moura Magalhães
Telefone: 0 xx (61) 3315 4211; e-mail: mauro.magalhaes@dnit.gov.br



Representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Daniel Faria de Paiva

Telefone: 0 xx (61) 2020-4142; e-mail: daniel.paiva@planejamento.gov.br

Representante do Conselho de Autoridade Portuária: Airton Paulo Torres

Telefone: 0 xx (84) 3231-9446; e-mail: airtonptorres@gmail.com

Representante dos Empregados: Paulo Machado da Fonseca Júnior

Telefone: 0 xx (84) 99874-6000; e-mail: paulofonsecajr@uol.com.br

Data de divulgação: 28/06/2018



A Lei 13.303/2016, em seu art. 8º, inciso IV, exige a *“elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas”*. O Decreto 8.945/2016, art. 32, inciso III, diz que *“compete ao Conselho de Administração estabelecer política de divulgação de informações para mitigar o risco de contradição entre as diversas áreas e os executivos da empresa estatal”*.

A presente Política de Divulgação, que foi elaborada nos termos da legislação em vigor, tem como finalidade esclarecer regras que deverão ser observadas pelo Diretor responsável pela Divulgação de Informações e demais Pessoas Vinculadas, conforme definido no item 2 abaixo.

OBJETIVOS

Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade em geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência, equidade e tempestividade, no relacionamento com acionistas, investidores, público e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa.

Divulgar com homogeneidade e simultaneidade, na gestão dos negócios, fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de afetar valor da empresa ou influenciar a decisão dos investidores ou a percepção da sociedade.

Garantir acesso às informações de caráter societário e de atos ou fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados, à imprensa e à comunidade de investidores.

Limitar o acesso às informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, antes da divulgação, aos profissionais diretamente envolvidos com o assunto em pauta, até que sua divulgação ao mercado e à sociedade seja oportuna.



ABRANGÊNCIA

Deverão assinar Termo de Adesão à presente Política de Divulgação, tornando-se Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, seus diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e funcionários da Companhia, inclusive o Administradores e servidores da APMC, que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que a Companhia considere necessário ou conveniente.

A CODERN e APMC manterão em suas respectivas sedes a relação das Pessoas Vinculadas e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, atualizando-a sempre que houver qualquer alteração.

DEVERES E RESPONSABILIDADES

Cumpra ao Diretor responsável pela divulgação de informações e às Pessoas Vinculadas, nos termos do item 2, guardar sigilo sobre informações relevantes a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado e ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

Fica definido, nos termos do anexo II da presente Política, o Diretor Presidente da CODERN e nos seus impedimentos legais o Diretor Administrativo e Financeiro, como o responsável oficial por:

- Centralizar as informações;
- Atuar como porta-voz da empresa na comunicação interna e externa;



- Relacionar-se com órgãos reguladores, Ministério supervisor, SEST, entidades e instituições de mercado, bolsas e imprensa.
- Zelar para que os atos e fatos sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.
- O responsável oficial pela Política deverá concordar com todas as atribuições existente e assinar o termo de responsabilidade constante do anexo II.

O QUE DEVE SER DIVULGADO E QUANDO DIVULGAR

A divulgação, o acesso a documentos e informações públicas é a regra, sigilo é a exceção. Se a alta administração da CODERN e APMC entenderem que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da Companhia, devem dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo, observando o disposto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

Se a informação, por algum motivo escapar do controle, esta deve ser divulgada formalmente e imediatamente como informação relevante.

Deve ser adotado período de silêncio nos dias que antecederem as divulgações de resultado ou qualquer outro ato ou fato de natureza estratégica para empresa ou para o governo, de forma a garantir a equidade no tratamento das informações e na comunicação com o público.

A CODERN poderá decidir por submeter à apreciação do Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Qualquer Pessoa Vinculada que tenha conhecimento de atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante deverá proceder à comunicação imediata ao Diretor responsável.

Caso o Diretor responsável entenda que a divulgação da informação transmitida por pessoa vinculada não deve ser feita, para proteção



de interesse legítimo da empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

Sempre que a Informação Relevante ainda não divulgada ao público tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter sigilosa a Informação Relevante, o Diretor responsável pela política de divulgação de informações relevantes deverá providenciar para que a Informação Relevante seja imediatamente divulgada.

FORMA DE DIVULGAÇÃO

A comunicação de Informações Relevantes deve ser feita imediatamente por meio de documento escrito, descrevendo detalhadamente os atos e/ou fatos ocorridos, indicando, sempre que possível, os valores envolvidos e outros esclarecimentos.

A Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio de anúncio publicado no website da CODERN em local de fácil acesso, em teor mínimo estabelecido pelo documento padrão aprovado.

Sempre que for veiculada Informação Relevante por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no País ou no exterior, a Informação Relevante será divulgada simultaneamente ao público em geral.

QUEM DEVE SER COMUNICADO SOBRE A FORMA DE DIVULGAÇÃO?

Assessor de Comunicação Social da CODERN para demandas relacionadas ao Porto de Natal e Terminal Salineiro de Areia Branca.

- HEITOR AZEVEDO CLEMENTE GREGÓRIO
E-mail: heitor.gregorio@codern.com.br
Telefone: 0 xx (84) 4005-5314



Assessor de Comunicação Social da APMC para demandas relacionadas ao Porto de Maceió.

- VITOR JATOBÁ CANSANÇÃO
E-mail: vitorcansancao@portodemaceio.com.br
Telefone: 0 XX (82) 2121-2513

TRATAMENTO DIANTE DE RUMORES, INFORMAÇÕES EQUIVOCADAS E IMPREVISTOS

A CODERN e APMC não devem se manifestar sobre rumores existentes no mercado ou sobre informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos reguladores.

CONTROLE DO SIGILO

As Pessoas Vinculadas devem guardar sigilo acerca de Informações Relevantes que ainda não tenham sido divulgadas, às quais tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado e o público em geral tenham recebido e processado a Informação Relevante.

As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer a Informação Relevante.

Quaisquer violações desta Política de Divulgação verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à CODERN, na pessoa do Diretor responsável.



PENALIDADES

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política de Divulgação se sujeitam as penalidades previstas na legislação, no código de conduta da CODERN, nas sanções previstas pela Comissão de Ética Pública e, eventualmente, se obrigam a ressarcir a CODERN, a União e/ou outras Pessoas Vinculadas, integralmente e sem limitação, de todos os prejuízos que venham a incorrer e que sejam decorrentes, direta ou indiretamente, de tal descumprimento.

VIGÊNCIA

A presente Política de Divulgação entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário pelo Conselho de Administração.

As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas juntamente ao Diretor responsável pela divulgação de informações.



Anexo I

TERMO DE ADESÃO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DADOS PARA CADASTRO

Nome: **JOSÉ ADÉCIO COSTA FILHO**

Cargo: Diretor-Presidente Interino

CPF: 022.391.744-39

Identidade: 1.600.930 SSP/RN

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações, aprovada pelo Conselho de Administração da CODERN, em sua reunião de 28 de junho de 2018, e manifesto plena ciência e concordância com os termos da Política de Divulgação, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas, conforme as definições, também as cumpram integralmente.

Natal-RN, 28 de junho de 2018

José Adécio Costa Filho

Diretor Administrativo e Financeiro/Diretor-Presidente Interino da CODERN

Emiliano Rosado Lamartine de Faria
Diretor Técnico-Comercial da CODERN



Anexo II

RESPONSÁVEL OFICIAL PELA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

DADOS PARA CADASTRO

Nome: **JOSÉ ADÉCIO COSTA FILHO**

Cargo: Diretor-Presidente Interino

CPF: 022.391.744-39

Identidade: 1.600.930 SSP/RN

DECLARAÇÃO

Declaro neste ato, ter ciência de todos os compromissos, reponsabilidades e atribuições decorrentes da condição de responsável oficial pela Política de Divulgação de Informações da CODERN, nos termos do item 3.

Declaro, ainda, ter recebido um exemplar da Política de Divulgação de Informações, aprovada pelo Conselho de Administração da CODERN, em sua reunião de 28 de junho de 2018, e manifesto plena ciência e concordância com os termos da Política de Divulgação, obrigando-me a cumpri-la incondicional e irrestritamente, assim como, contribuir para que as Pessoas Vinculadas, conforme as definições, também as cumpram integralmente.

Natal-RN, 28 de junho de 2018

Reginaldo Lafayete da Silva Abreu
Presidente do Conselho de Administração da CODERN

José Adécio Costa Filho
Diretor Administrativo e Financeiro/Diretor-Presidente Interino da CODERN



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 018/2018**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o decidido na 637ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, e com base no artigo 54, XX do Estatuto Social,

DELIBERA:

Aprovar a Política de Divulgação de Informações Relevantes da CODERN, em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e com o art. 32, inciso III, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Natal/RN, 28 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the printed name.

REGINALDO LAFAYETE DA SILVA ABREU
Presidente do Conselho